



DECRETO N°. 2.705 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados **Agentes de Contratação**, os seguintes servidores públicos municipais:

- William Francisco Alves
- Daiane Gislaine Carlos Zâmara
- Antônio Vanderlei da Silva
- Débora Regina Christiano
- Daniele Cristina de Sousa Pinto
- Cleber Augusto Neto
- Edicon Ribeiro de Lima
- Joana D'Arc Penha
- Josiani Aparecida Burian

§1º Os servidores designados Agentes de Contratação serão responsáveis pela condução, impulsionamento dos processos de contratação e acompanhamento do trâmite processual, devendo decidir e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento dos respectivos procedimentos, até a decisão final / homologação, bem como pela execução das atividades estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 2.559, de 27 de dezembro de 2023, demais legislação vigente e respectivas alterações.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

§2º Com fundamento nas disposições do §2º, do art. 1º, da Lei Complementar nº. 336, de 09 de novembro de 2023, pelo exercício das atribuições de **Agente de Contratação**, os respectivos servidores municipais receberão gratificação no valor estabelecido na referência G-4, do item 3 da Tabela de Referência Remuneratória desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo do exercício das funções de seus respectivos cargos.

Art. 2º Para condução dos certames realizados na modalidade Pregão, um dos Agentes de Contratação, designados no art. 1º deste Decreto, será designado **Pregoeiro**, mediante ato formal em cada procedimento.

Art. 3º Como membros da **Comissão de Contratação** ficam designados os seguintes servidores públicos municipais:

- Cleber Augusto Neto
- Débora Regina Christiano
- Antônio Vanderlei da Silva

Parágrafo único. Os servidores designados membros da Comissão de Contratação terão a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, e:

- I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, sempre que assim determinar a autoridade competente;
- II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que determinado pela autoridade competente;
- IV - Executar as atividades estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 2.559, de 27 de dezembro de 2023, demais legislação vigente e respectivas alterações.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º Para o auxílio dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, ficam designados, como membros da **Equipe de Apoio**, os seguintes servidores municipais:

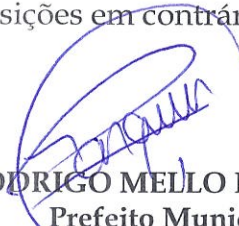
- Titular: **Sonia Maria Pereira**
- Titular: **Claudineia Luz Pelegrino Rezala**
- Titular: **Luiz Roberto Luciano**
- Suplente: **Thiago Cesar Pedrosa**
- Suplente: **Imaculada Conceição Pedro de Pádua**
- Suplente: **Kleber Dias Rosa**

Parágrafo único. Os servidores designados membros da Equipe de Apoio terão a função de auxiliar e apoiar os mencionados condutores dos procedimentos licitatórios nas licitações e em procedimentos auxiliares, bem como pela execução das atividades estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 2.559, de 27 de dezembro de 2023, demais legislação vigente e respectivas alterações.

Art. 5º Os Agentes de Contratação, o Pregoeiro e os membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio poderão solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica, dos órgãos de assessoramento jurídico, do controle interno ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar as decisões.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal